



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

SUBSTITUTIVO Nº 2

AO PROJETO DE LEI N. 16.842/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Estabelece a paridade na premiação de atletas dos sexos masculino e feminino em competições esportivas realizadas ou patrocinadas pelo Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Competições esportivas realizadas ou patrocinadas pelo Município de Maringá, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas ou entidades similares deverão garantir a igualdade de premiação entre atletas dos sexos masculino e feminino.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por patrocínio a concessão de recursos públicos do município para sua realização ou premiação.

Art. 2.º As pessoas físicas ou jurídicas encarregadas de organizar competições esportivas que recebam patrocínio das entidades mencionadas no art. 1.º desta Lei deverão apresentar comprovantes de que cumpriram as obrigações estabelecidas nesta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do último dia da competição esportiva.

Art. 3.º No caso de descumprimento desta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas encarregadas de organizar a competição esportiva ficarão proibidas de solicitar novo patrocínio das entidades mencionadas no art. 1.º desta Lei pelo período de 2 (dois) anos, ou até que comprovem a igualdade no pagamento da premiação para atletas do sexo masculino e feminino.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 10 de março de 2025.

PROFESSORA ANA LÚCIA
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 11/03/2025, às 14:41, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0378153** e o código CRC **7402A447**.